



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

Processo N. 003/97

Data 23 / 01 / 1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 001/97

CRIA E EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC) OU FUNÇÃO GRATIFICADA (FG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO COM EMENDA
Reunião: 28 JANEIRO 19 97

Silverio Fortunato
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 23.01.1997

PROTOCOLO: 23.01.1997

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

28.01.1997



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

001

Of. Cam. no. 003/97 001/97, ERECHIM, 23 DE JANEIRO DE 1997.

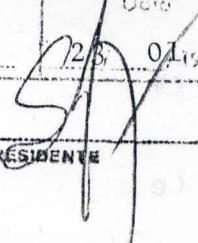
SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o PROJETO DE LEI no. 001/97, que CRIA E EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC) OU FUNÇÃO GRATIFICADA (FG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
003/97	23 01 97
 PRESIDENTE	



LUIZ FRANCISCO SCHMIDT

Prefeito Municipal

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim

APROVADO COM EMENDA

Reunido: 28 JANEIRO 97

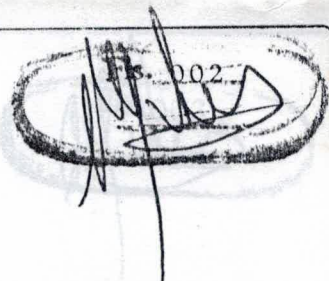
EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO

DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

NESTA CIDADE

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA



PROJETO DE LEI no. 001/97.

CRIA E EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC) OU FUNÇÃO GRATIFICADA (FG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

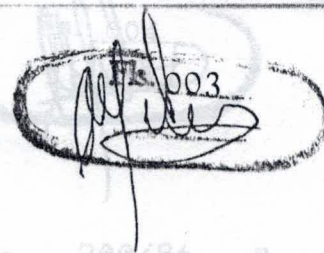
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Ficam extintos, a partir de 01 de fevereiro de 1997, os seguintes cargos em comissão (CC), de livre nomeação e exoneração:

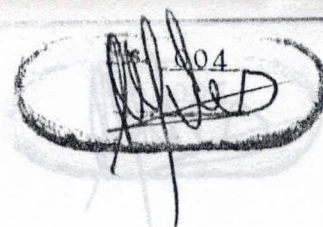
- a) 3 (três) cargos de Chefe de Departamento;
- b) 10 (dez) cargos de Encarregado de Divisão;
- c) 14 (catorze) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais;
- d) 1 (um) cargo de Encarregado do Departamento de Fomento à Indústria e Comércio;
- e) 1 (um) cargo de Encarregado do Departamento de Fomento à Agricultura e Pecuária;
- f) 1 (um) cargo de Encarregado do Departamento de Fomento ao Turismo;
- g) 3 (três) cargos de Encarregado de Unidade de Atendimento;
- h) 4 (quatro) cargos de Atendente;
- i) 1 (um) cargo de Assessor Técnico, criado pela Lei no. 2.415/92, alterada pela Lei no. 2.779/96;
- j) 1 (um) cargo de Chefe de Inspetoria Veterinária, criado pela Lei no. 2.620/94.

Art. 2o. - Ficam criados, como de livre nomeação e exoneração, os seguintes cargos em comissão (CC), ou de função gratificada (FG), com os valores abaixo especificados:



- Art. 30. - Nos termos do Decreto Legislativo no. 200/96, a
- a) 1 (um) cargo de Encarregado da Frota de VeículosR\$ 392,00;
 - b) 4 (quatro) cargos de Encarregado da Infra-Estrutura nos Distritos.....R\$ 190,00;
 - c) 1 (um) cargo de Chefe da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas.....R\$ 1.272,66;
 - d) 3 (três) cargos de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas.....R\$ 896,00;
 - e) 3 (três) cargos de Chefe da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.....R\$ 1.272,66;
 - f) 10 (dez) cargos de Encarregado de Serviços de SecretariaR\$ 672,00;
 - g) 1 (um) cargo de Coordenador Geral da Habitação.....R\$ 1.642,93;
 - h) 15 (quinze) cargos de Chefe de Serviços Gerais.....R\$ 380,00;
 - i) 1 (um) cargo de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração.....R\$ 1.642,93;
 - j) 3 (três) cargos de Coordenador de Organização e Controle do Orçamento.....R\$ 954,90;
 - l) 4 (quatro) cargos de Assessor Distrital de Organização e Controle do Orçamento.....R\$ 448,00;
 - m) 1 (um) cargo de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico.....R\$ 607,64;
 - n) 47 (quarenta e sete) cargos de Assistente de Serviços Gerais.....R\$ 190,00;
 - o) 1 (um) cargo de Administrador do CAIC.....R\$ 672,00;
 - p) 1 (um) cargo de Chefe do Sistema de Inspeção Municipal.....R\$ 1.272,66;
 - q) 3 (três) cargos de Assessor Médico Anestesiologista.....R\$ 1.642,93.
- Art. 40. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a contar de 31 de Janeiro de 1997.
- ERECIM, 23 DE JANEIRO DE 1997.
- LUIZ FRANCISCO SCHIOT

Parágrafo Único - Aplica-se à presente Lei, o Parágrafo Único, do Art. 80., da Lei no. 2.541/93.



Art. 3o. - Nos termos do Decreto Legislativo no. 200/96, a remuneração para o exercício do Cargo em Comissão ou de Função Gratificada dos Secretários Municipais, do Procurador do Município, do Chefe do Gabinete do Prefeito e do Coordenador do Gabinete de Planejamento, ficam fixados, a contar de 01 de janeiro de 1997, em:

- Subsídios	R\$ 730,17
- Verba de Representação	R\$ 2.509,83
Total.....	R\$ 3.240,00

J U S T I F I C A T I V A

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 23 DE JANEIRO DE 1997.

O presente Projeto de Lei, ao extinguir cargos que já não encontram motivos para a sua permanência, eis que inadequados à realidade político-administrativa local, merecendo, por isso, a medida tomada, atende aos interesses públicos do momento e às novas diretrizes governamentais.

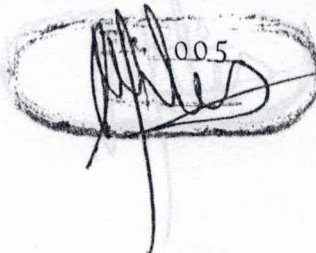
H. Schmidt
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT

Prefeito Municipal

Por outro lado, ao criar cargos em comissão, com atribuições mais conseqüentes com as aspirações e necessidades da administração, atende ao mesmo princípio básico: criar condições para uma dinamização administrativa, com previsíveis ganhos técnicos, que deverão se refletir em melhorias na prestação dos serviços municipais, em todas as áreas.

Esperamos, pois, de Vossas Excelências, o exame e a devida aprovação desta matéria.

H. Schmidt
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



J U S T I F I C A T I V A
- - - - -

O presente Projeto de Lei, ao extinguir cargos que já não encontram motivos para a sua permanência, eis que inadequados à realidade político-administrativa local, merecendo, por isso, a medida tomada, atende aos interesses públicos do momento e às novas diretrizes governamentais.

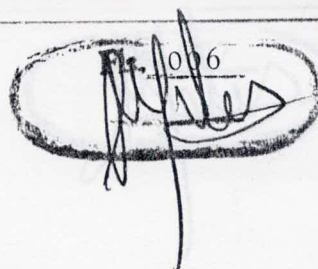
Por outro lado, ao criar novos cargos, com atribuições mais conseqüentes com as aspirações e necessidades da administração, atende ao mesmo princípio básico: criar condições para uma dinamização administrativa, com previsíveis ganhos técnicos, que deverão se refletir em melhorias na prestação dos serviços municipais, em todas as áreas.

Esperamos pois, de Vossas Excelências, o exame e a devida aprovação desta matéria.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)



CLASSE: ENCARGADO DA FROTA DE VEÍCULOS

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- controle e distribuição dos veículos e motoristas para as secretarias e órgãos municipais, transporte municipal e intermunicipal;
- controle do consumo de combustível, quilômetros e manutenção da frota de veículos;
- controle da ficha-ponto, carga horária e horas extras dos motoristas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

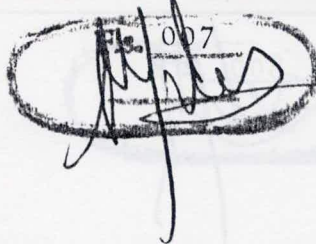
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: 1o. Grau;
- Idade mínima: 21 anos;
- Recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 392,40 (trezentos e noventa e dois reais), mensal.

[Handwritten signature]



CLASSE: ENCARREGADO DA FROTA DE VEÍCULOS

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- controle e distribuição dos veículos e motoristas para as secretarias e órgãos municipais, transporte municipal e intermunicipal;
- controle do consumo de combustível, quilometragem e manutenção da frota de veículos;
- controle da ficha-ponto, carga horária e horas-extras dos motoristas.

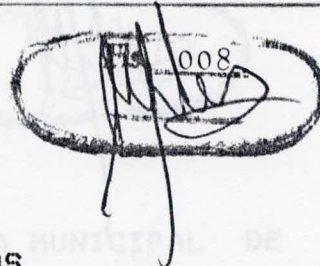
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: 10. Grau;
- Idade mínima: 21 anos;
- Recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais), mensal.



CLASSE: ENCARREGADO DA INFRA-ESTRUTURA NOS DISTRITOS

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- gerenciar os serviços de telefonia, recebendo e distribuindo as chamadas aos usuários dos distritos municipais;
- controlar e prover o pagamento das contas dos usuários do sistema de telefonia e do sistema de abastecimento e saneamento.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: 1o. Grau;
- Idade mínima: 18 anos;
- Recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 190,00 (cento e noventa reais), mensal.



CLASSE: CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras Públicas

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- supervisionar e estudar projetos;
- comandar a equipe de assessoramento técnico nos diversos departamentos e setores da Secretaria de Obras;
- planejar e projetar obras e serviços;
- elaborar e prestar serviços externos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

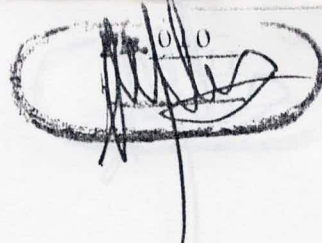
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: nível superior em engenharia ou arquitetura;
- Idade mínima: 21 anos;
- Recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 1.272,66 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), mensal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)



CLASSE: ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras Públicas

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- estudar projetos, fiscalizar e executar obras e serviços;
- projetar obras para os diversos departamentos e setores da Secretaria de Obras;
- comandar atividades técnicas e administrativas;
- prestar assessoria a chefias e departamentos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: nível superior em engenharia ou arquitetura;
- Idade mínima: 21 anos;
- Recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais), mensal.



CLASSE: CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- coordenar os serviços de assessoramento técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- coordenar os serviços de inspeção animal e vegetal no município;
- coordenar os serviços de fiscalização aos estabelecimentos de produtos provenientes da origem animal e vegetal, no município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

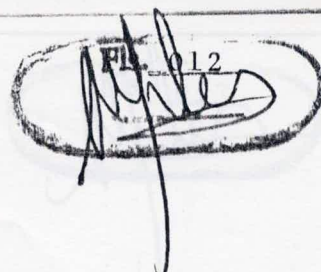
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: nível superior em engenharia agrônoma, ou engenharia agrícola, ou zootecnia, ou medicina veterinária;
- Idade mínima: 21 anos;
- Recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 1.272,66 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), mensal.



CLASSE: ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SECRETARIA

ÓRGÃO: Secretarias Municipais

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- responder pela execução da política administrativa de cada secretaria, garantindo a realização das metas e objetivos planejados.

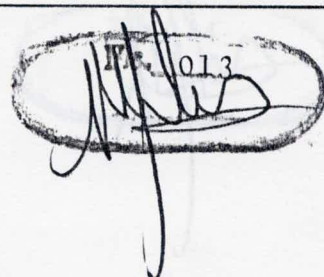
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: 1o grau;
- Idade mínima: 21 anos;
- Recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais), mensal.



CLASSE: COORDENADOR GERAL DA HABITAÇÃO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras Públicas

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- planejar, programar, executar, supervisionar e comandar o Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação;
- desenvolver programas e projetos destinados à construção de moradias, parcelamento do solo urbano e reurbanização de núcleos em obras de interesse social.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Nível Superior;
- Idade mínima: 21 anos;
- Recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 1.642,93 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), mensal.

14


CLASSE: CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS

ÓRGÃO: Secretarias Municipais

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- chefiar as equipes de assistentes de serviços gerais, garantindo a execução de serviços básicos, elaborando e promovendo as ações que permitam o aprimoramento dos serviços públicos.

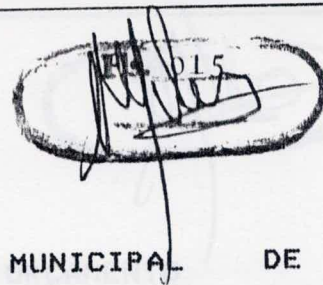
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: 1o grau;
- Idade mínima: 21 anos;
- Recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), mensal.



CLASSE: COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- coordenar as ações técnico-administrativas da Secretaria de Administração e de outros órgãos do Município em que for solicitado;
- planejar, elaborar e supervisionar os serviços da Oficina Municipal, Departamento de Pessoal, Setor de Transportes, Departamento de Compras e Almoxarifado.

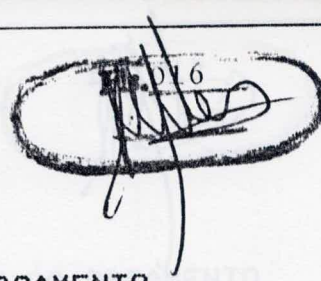
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: 1º grau;
- Idade mínima: 21 anos;
- Recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 1.642,93 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), mensal.



CLASSE: COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO

ÓRGÃO: Gabinete de Planejamento

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- coordenar as ações político-administrativas ligadas à implantação de um sistema de participação popular na elaboração e controle do Orçamento Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: 1o grau;
- Idade mínima: 21 anos;
- Recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 954,90 (novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), mensal.

017
[Handwritten signature]

CLASSE: ASSESSOR DISTRITAL DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO

ÓRGÃO: Gabinete de Planejamento *Indústria, Comércio e Serviços*

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- assessorar na implantação de mecanismos que permitam a efetiva participação popular, na elaboração e no controle do Orçamento Municipal, colhendo subsídios e organizando as informações obtidas junto aos Distritos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

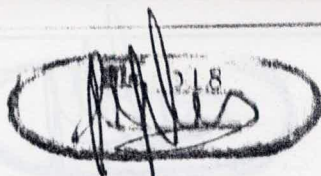
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: 1o grau;
- Idade mínima: 21 anos;
- Recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais), mensal.

[Handwritten signature]



CLASSE: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- planejar e executar as políticas e as ações voltadas para o esclarecimento, apoio e incentivo ao desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, visando o desenvolvimento econômico do município.

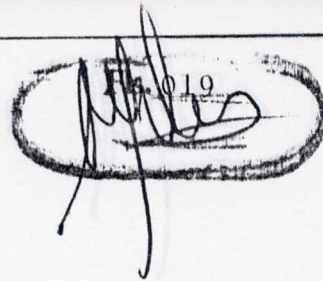
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: 1o grau;
- Idade mínima: 21 anos;
- Recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 607,64 (seiscentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), mensal.



CLASSE: ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ÓRGÃO: Secretarias Municipais Educação e Cultura

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- auxiliar os diversos setores da municipalidade, assessorando na coleta de subsídios para a melhoria dos serviços públicos, e atender as tarefas que lhes forem designadas pelos Chefes de Serviços.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

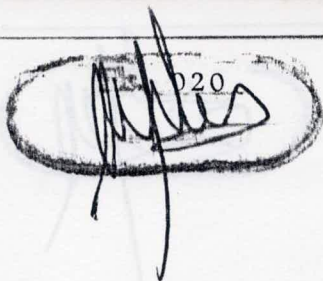
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: 10. grau;
- Idade mínima: 18 anos;
- Recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 190,00 (cento e noventa reais), mensal.

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais), mensal.



CLASSE: ADMINISTRADOR DO CAIC

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- gerir os serviços administrativos e burocráticos do Centro de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente;
- prover a infra-estrutura necessária do prédio, móveis e utensílios, zelando pela segurança, higienização, arborização e ajardinamento do referido Centro;
- administrar o quadro de servidores, assegurando o bom funcionamento da instituição, dentro das diretrizes concebidas pelo Projeto.

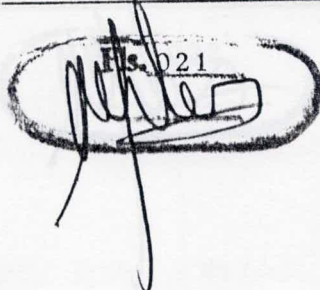
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: 1o grau;
- Idade mínima: 21 anos;
- Recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais), mensal.



CLASSE: CHEFE DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- realizar a fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal em seus locais de abate, industrialização e envasamento;
- efetuar inspeção e fiscalização dos abatedouros, frigoríficos e açougues de carnes e vísceras de suínos, bovinos, ovinos e aves em geral;
- fiscalizar e inspecionar as condições de abate, sanitárias, higiênicas e refrigeração dos produtos de origem animal e seus derivados, observada a legislação vigente;
- apreender, reter e notificar produtos de origem animal em seus locais de abate ou industrialização;
- aplicar e zelar pela legislação vigente referente à observância do manejo sanitário dos animais e dos produtos de origem animal;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: nível superior em medicina veterinária;
- Idade mínima: 21 anos;
- Recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 1.272,66 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), mensal.

022
[Handwritten signature]

LEI Nº 2541, DE 26 DE JULHO DE 1993.

CLASSE: ASSESSOR MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- assessorar nas avaliações anestesiológicas pré-operatórias, anestésias trans-operatórias, e controles pós-operatórios imediatos, no sistema municipal de saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada de Trabalho: 20 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: nível superior em medicina, com especialização em anestesiologia, e registro no Conselho Regional de Medicina, na área específica;
- Idade mínima: 21 anos;
- Recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 1.642,93 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), mensal.

Art. 4º - Ficam criadas as Funções Gratificadas de:

- Encarregado Administrativo da Fábrica de Tubos e Artefatos de Cimento..... FG
- Encarregado Administrativo da Central de Britagem e Usina de Asfalto..... FG
- Encarregado da Central de Britagem e Usina de Asfalto..... FG
- Encarregado da Divisão de Transportes..... FG
- Encarregado de Controle e Avaliação de Internações Hospitalares..... FG
- Encarregado de Cobrança de Dívida Ativa..... FG

Parágrafo Único - Ficam extintas as seguintes Funções Gratificadas:

- Encarregado do Controle de Viaturas..... FG
- Encarregado dos Serviços Urbanos..... FG
- Encarregado dos Serviços do Interior..... FG

ALTERA O QUADRO DAS FAIXAS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, CRIA E RECLASSIFICA CARGOS E FUNÇÕES, CORRIGE OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos no Quadro das Faixas de Vencimentos e Salários dos Cargos do Grupo Permanente, base maio de 1993, os níveis: 3.1, 10.1 e 10.2 com as respectivas letras, conforme Anexo 01, que faz parte integrante a esta Lei.

Art. 2º - Os cargos do Quadro Permanente de: Auxiliar Administrativo, Auxiliar Executivo e de Agente Fiscal Fazendário serão assim remunerados:

A1-0 - Auxiliar Administrativo	- nível 3.1
A2-0 - Auxiliar Executivo	- nível 3.1
C2-1 - Agente Fiscal Fazendário I	- nível 10
C2-2 - Agente Fiscal Fazendário II	- nível 10.1
C2-3 - Agente Fiscal Fazendário III	- nível 10.2

Art. 3º - As Funções Gratificadas do Encarregado da Tesouraria, do Encarregado do Cadastro Imobiliário e IPTU e do Encarregado de Tributos e Fiscalização passam a corresponder a FG-5.

Art. 4º - Ficam criadas as Funções Gratificadas de:

- Encarregado Administrativo da Fábrica de Tubos e Artefatos de Cimento..... FG 1
- Encarregado Administrativo da Central de Britagem e Usina de Asfalto..... FG 3
- Encarregado da Central de Britagem e Usina de Asfalto..... FG 4
- Encarregado da Divisão de Transportes..... FG 4
- Encarregado de Controle e Avaliação de Internações Hospitalares..... FG 5
- Encarregado de Cobrança de Dívida Ativa..... FG 5

Parágrafo Único - Ficam extintas as seguintes Funções Gratificadas:

- Encarregado do Controle de Viaturas .. FG 1
- Encarregado dos Serviços Urbanos FG 4
- Encarregado dos Serviços do Interior .. FG 4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

014
[Assinatura]

- Art. 5º** - Ao servidor que for designado para exercer a função de Caixa, será pago, enquanto na função, a título de Quebra de Caixa, o valor correspondente a 15% (quinze por cento) de seu salário base.
- Art. 6º** - Ao servidor que for designado para exercer a função de Ronda, será pago, enquanto na função, a título de Risco de Vida, o valor correspondente a 15% (quinze por cento) de seu salário base.
- Art. 7º** - A remuneração dos Cargos de Assessor de Gabinete dos Secretários Municipais e de Chefe de Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito fica fixada, tendo como base maio/93, em Cr\$ 22.000.000,00
- Art. 8º** - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em Comissão (CC) ou Função Gratificada (FG), de livre nomeação e exoneração da Autoridade Municipal, com os valores abaixo especificados:
- a) Um cargo de Chefe da Oficina Municipal - base maio/1993 Cr\$ 17.500.000,00
 - b) Um cargo de Supervisor dos Serviços do Interior - base maio/1993 Cr\$ 17.500.000,00
 - c) Um cargo de Supervisor do Serviços Urbanos - base maio/1993 Cr\$ 17.500.000,00
 - d) Um cargo de Supervisor de Manutenção Mecânica - base maio/1993 Cr\$ 17.500.000,00
 - e) Um cargo de Chefe de Fomento à Agropecuária - base maio/1993 Cr\$ 14.000.000,00
 - f) Um cargo de Chefe de Turismo e Eventos - base maio/1993 Cr\$ 14.000.000,00
 - g) Um cargo de Coordenador de Planejamento Familiar e Ações Básicas de Saúde - base maio/1993 Cr\$ 14.000.000,00
 - h) Um cargo de Monitor de Patrulha Agrícola - base maio/1993 Cr\$ 10.000.000,00
- Parágrafo Único** - O valor da Função Gratificada é variável, considerando-se que a soma do vencimento básico de origem do Servidor com o valor da FG, não poderá ultrapassar a remuneração correspondente ao Cargo em Comissão de igual nível.
- Art. 9º** - é autorizado o Poder Executivo Municipal a corrigir os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais pelo índice geral de 65% (sessenta e cinco por cento) aplicado sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelos mesmos a partir da última correção salarial concedida.

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo único - A reposição ora concedida atinge também os Cargos em Comissão, o Magistério Público, os Inativos e Pensionistas, as horas-máquina, horas-caminhão, horas-mecânico, horas-compressor e todas as demais funções e remunerações aqui não explicitadas.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios para o Exercício, ficando o Poder Executivo Municipal, se necessário, devidamente autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas legais pertinentes.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de Julho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 28 DE JULHO DE 1993.

Antonio Dexheimer
ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

Sérgio Antônio Cidade
SÉRGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 001/97

ANEXO 1 À LEI Nº 2541/93

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

EMENDA:

FAIXA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS CARGOS DOS GRUPOS PERMANENTES

BASE: MAIO DE 1993

Senhores Vereadores

A	B	C	D	E	F
3.392.931,-	3.562.497,-	3.740.708,-	3.927.546,-	4.123.871,-	4.329.687,-
3.562.497,-	3.740.708,-	3.927.546,-	4.123.871,-	4.329.687,-	4.546.204,-
4.071.342,-	4.274.846,-	4.488.206,-	4.712.618,-	4.948.235,-	5.195.665,-
4.900.000,-	5.145.000,-	5.402.250,-	5.672.362,-	5.955.980,-	6.253.779,-
4.925.826,-	5.172.123,-	5.430.724,-	5.702.265,-	5.987.360,-	6.286.744,-
5.566.184,-	5.844.493,-	6.136.736,-	6.443.590,-	6.765.771,-	7.104.083,-
6.289.813,-	6.604.321,-	6.934.549,-	7.281.306,-	7.645.392,-	8.027.651,-
7.107.489,-	7.462.850,-	7.836.007,-	8.227.817,-	8.639.230,-	9.071.207,-
8.031.494,-	8.433.066,-	8.854.723,-	9.297.491,-	9.762.385,-	10.250.501,-
9.075.584,-	9.529.377,-	10.005.885,-	10.506.169,-	11.031.476,-	11.583.071,-
16.336.041,-	17.152.844,-	18.010.489,-	18.911.031,-	19.856.605,-	20.849.451,-
16.500.000,-	17.325.000,-	18.191.250,-	19.100.812,-	20.055.852,-	21.058.644,-
17.000.000,-	17.850.000,-	18.742.500,-	19.679.625,-	20.663.606,-	21.696.786,-
18.459.753,-	19.382.755,-	20.351.900,-	21.369.539,-	22.438.030,-	23.559.961,-
20.859.498,-	21.902.494,-	22.997.606,-	24.147.506,-	25.354.883,-	26.622.636,-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO
PROJETO DE LEI 001/97

PROJ. 001/97
[Handwritten signature]

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

EMENDA :

CRIA e EXTINGUE CARGOS...

Senhores Vereadores

Pelo presente vimos propor para a
apreciação e votação em plenário a seguinte emenda ,

para adequar tecnicamente o referido Projeto de Lei ,

assim:

Acrescer no final ao artigo 2º do Projeto de Lei nº

001/97 , como segue:

..... " Com valores abaixo especificados",

com as demais condições contidas no Anexo I, que

fazem parte desta Lei:

Erechim, RS , 28 de Janeiro de 1997.

[Handwritten signature: Caldeira]
Câmara Municipal de Erechim

APROVADO

Reunião: 28 JANEIRO 1997

SESSÃO EXTR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

SILVERIO FORTUNATO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, regimentalmente amparado pela LEI ORGÂNICA do Município, em seu Artigo 36, Incisos I, II e III, pelo presente CONVOCA, os Senhores Vereadores Líderes das Bancadas do PMDB, PDT, PPB, PTB, PL, PT e PFL, para que os mesmos levem ao conhecimento de seus Liderados, a realização de Sessão Extraordinária, desta Casa, no dia 28 de Janeiro de 1997, às 18 horas e 30 minutos, nas dependências da Câmara de Vereadores, com a seguinte,

ORDEM DO DIA

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 001/97
Cria e extingue cargos de provimento em Comissão (CC) ou Função Gratificada (FG) e dá outras providências.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/97
Cria e extingue cargos de provimento em Comissão (CC) ou Função Gratificada (FG) e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/97
Autoria Ver. ALDERICO ALBINO MIOLA
Revoga a Lei nº 174, de 10 de janeiro de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL, 24 DE JANEIRO DE 1997.

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente

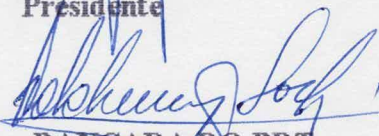
CIENTE DAS LIDERANÇAS:

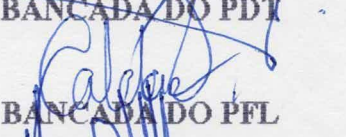

BANCADA DO PMDB

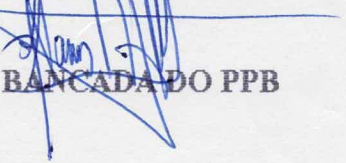

BANCADA DO PTB


BANCADA DO PL


BANCADA DO PT


BANCADA DO PDT


BANCADA DO PFL


BANCADA DO PPB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

028/97 - ZB

Erechim, RS, 29 de Janeiro de 1997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Extraordinária, na data de 28 de Janeiro/97, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, o expediente abaixo relacionado e anexado a presente para os devidos fins.

**PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 001/97
CRIA E EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(CC) OU FUNÇÃO GRATIFICADA (FG), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Esta Presidência informa que o referido expediente foi **APROVADO COM EMENDA** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Nesta